AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Processo Administrativo nº 543/2026

A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, por meio de sua Diretoria Administrativa, torna público que realizará contratação direta por **dispensa de licitação em razão do valor**, na modalidade **com disputa**, com fundamento no art. 75, II, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 52 da Resolução nº 07/2025-CMPPR.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e itens de coffee break, sob demanda, com disponibilização de louças, travessas, suportes e toalhas próprias, bem como montagem, arrumação e organização estética da mesa, para atendimento dos eventos internos e eventos oficiais externos promovidos pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme Termo de Referência e seus onze itens.

2. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de R$ 40.183,15 (quarenta mil, cento e oitenta e três reais e quinze centavos), apurado por pesquisa de preços com três fontes e sessenta e seis referências de mercado.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerada a proposta que apresentar o menor valor total para a integralidade dos onze itens. A adjudicação será feita em **lote único**, vedada a proposta por item isolado.

4. DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas **exclusivamente por e-mail** para **licitacao@pontaldoparana.pr.leg.br**, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da publicação deste aviso. No campo assunto, indicar: **"Proposta — Processo nº 543/2026 — Coffee break — [nome da empresa]"**. A proposta deverá ser encaminhada em arquivo PDF assinado, acompanhada da planilha com os preços unitários e o valor global dos onze itens. Propostas recebidas após o prazo serão consideradas intempestivas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação jurídica. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documento de identidade e CPF do representante legal. No caso de **Microempreendedor Individual — MEI**, será apresentado o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, emitido pela Receita Federal, acompanhado do documento de identidade e CPF do titular.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da empresa; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3. Habilitação econômico-financeira. Não será exigida, dada a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a inexistência de risco relevante de inadimplemento que justifique a exigência.

5.4. Da licença sanitária. Não constitui documento de habilitação, mas condição obrigatória de execução, na forma dos itens 3.5 e 6.5 do Termo de Referência. A contratada deverá manter alvará sanitário regular perante a autoridade competente durante toda a execução contratual.

5.5. Da verificação. A documentação será verificada previamente à formalização do contrato, admitida a atualização de documentos vencidos nos termos da lei. A ausência de documento exigido implicará inabilitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DA EXEQUIBILIDADE

Especificamente quanto ao item 06 (travessa de salada de frutas, 2 kg), a proposta fica condicionada à apresentação de composição de custos que demonstre a viabilidade do preço ofertado, sob pena de desclassificação, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ISONOMIA

Os orçamentos obtidos na fase de pesquisa de preços constituem exclusivamente documentos de instrução da estimativa de despesa e não conferem ao seu autor direito subjetivo à contratação, preferência ou vantagem em eventual procedimento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Termo de Referência e a íntegra deste aviso estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio oficial da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 07/2025-CMPPR.

Pontal do Paraná, 17 de novembro de 2026.

Elinete Guimarães Rocha

Presidente da Câmara